



Regulamento de Cedência Gratuita Temporária de Material de Apoio

Tomei conhecimento que:

- *Todos os pedidos estão sujeitos a análise do seu conteúdo e disponibilidade dos recursos solicitados;*
- *O beneficiário, deverá ser residente na União de Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira (UFTOR) há pelo menos 6 meses;*
- *O beneficiário e o requerente não podem ter dívidas à UFTOR;*
- *O período de cedência gratuita temporária de material de apoio é de 30 dias, podendo ser renovável, após apresentação de pedido de prorrogação;*
- *A requisição do material deve ser efetuada entre 5 e 10 dias úteis antes da data de levantamento, aguardando o seu deferimento sob pena de o mesmo não poder ser cedido, para além do deferimento do pedido ser obrigatório para levantamento do material solicitado;*
- *Pedidos realizados fora do prazo referido estão sujeitos a análise mais condicionada e acompanhados de justificação plausível;*
- *Nos requerimentos a que falte documentos, o requerente é notificado e concedido um prazo de 10 dias úteis para completar o processo;*
- *Caso a decisão seja de indeferimento, o requerente pode reclamar, querendo, devendo fazê-lo por escrito no prazo de 10 dias úteis, após receção da decisão. As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da UFTOR;*
- *A reavaliação do processo compete ao Executivo, que produzirá a decisão final, definitiva, sendo o resultado da reclamação comunicada ao requerente no prazo de 10 dias úteis;*
- *No caso de o requerimento ser solicitado por representante, deverá ser apresentada documentação que comprove ser responsável legal do beneficiário;*
- *É de a responsabilidade do requerente conferir, no momento do levantamento do material, se o mesmo se encontra em bom estado de conservação e devolvendo-o de igual modo;*
- *O transporte do material cedido é da responsabilidade do requerente quer para o levantamento bem como para a entrega do mesmo;*
- *Poderá a UFTOR assegurar este transporte, perante a análise mais condicionada e acompanhada de justificação plausível;*
- *Casa haja necessidade de prorrogação da cedência do material, o requerente deverá obrigatoriamente fazer o pedido por requerimento, 5 dias a 10 dias úteis antes do prazo de término da cedência, sendo sujeito o mesmo a deferimento;*
- *Caso na altura da entrega, o material não se encontre em bom estado de conservação, ou, que não seja entregue na sua totalidade, a Junta de Freguesia poderá solicitar ser ressarcida do valor para*





aquisição de material não entregue/ danificado no prazo de 10 dias consecutivos após a data estipulada para entrega de material;

- *Todas as dúvidas e casos omissos no presente regulamento serão matéria de decisão do executivo da UFTOR.*

Declaro, para os devidos e legais efeitos, que tomei conhecimento do Regulamento de Cedência Gratuita Temporária de Material de Apoio, e que, sendo deferido o pedido, cumprir com o regulamentado respeitando os prazos de levantamento e entrega do material provisoriamente cedido sob pena do ressarcimento da UFTOR conforme acima descrito.

Travassô e Óis da Ribeira, ____ de _____ de _____

O(A) Beneficiário(a) / O(A) Requerente,